



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8630/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/09/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335, de 20 de março de 2026 da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITAVINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 8630/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA** para atendimento das Secretarias do Município de Vinhedo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formulados, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal LICITAVINHEDO.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br.

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações



excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA** necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no ETP e no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **15/09/2026**, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os lotes não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública.
- 3.2. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos editais não é absoluta, e, tal conclusão encontra amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, que preconiza: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
- 3.3. No presente certame a separação em cotas destinadas às micro e pequenas empresas traria prejuízo à Administração Pública, considerando a justificativa trazida no item **09** do ETP, que dividiu o objeto em 03 (três) lotes, segundo suas categorias técnicas homogêneas (brinquedos infláveis, serviços de alimentação e atividades lúdicas).
- 3.4. Assim, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento em tantos itens quantos necessários é a regra, ressalvados os casos de comprovada inviabilidade técnica ou econômica, nos moldes do § 3º do mesmo artigo, fundamento que se aplica ao presente caso.
- 3.5. A divisão entre cota reservada e cota de ampla concorrência pode gerar distorções de valores consideráveis, prejudicando a economia de escala que se pretende alcançar. O art. 47, inciso II, do mesmo diploma reforça a adjudicação por item como regra, que é afastada quando demonstrado prejuízo à economia de escala ou à unidade técnica do objeto.
- 3.6. Portanto, a adoção do certame por lotes, sem que haja separação de cotas destinadas às micro e pequenas empresas, contribui, não só para a racionalização do fluxo financeiro, mas, satisfaz o interesse público por privilegiar a segurança na montagem e instalação das estruturas, permitindo que a responsabilidade técnica seja aferível de plano.



- 3.7. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.
- 3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- 3.8.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.8.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.8.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.8.4. Estejam sob falência decretada (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- 3.9. **Ficam também vedadas:**
- 3.9.1. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
 - 3.9.2. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, sem a anuência expressa da Contratante;
 - 3.9.3. Se expressamente autorizada, a subcontratação deverá ocorrer durante a execução do contrato e, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
 - 3.9.3.1. A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, assim como documento relacionando nome(s), CNPJ, endereço completo e responsável da(s) subcontratada(s), com declaração dos serviços que cada uma prestará, submetido à aprovação do fiscal do contrato.
 - 3.9.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.9.3.3. A subcontratada deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, referente à qualificação econômico-financeira, jurídica e técnica.
 - 3.9.3.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados pela subcontratada, e permanecerá como responsável legal e contratual pela parte subcontratada, inclusive, por eventuais perdas e danos, após o devido processo legal.
 - 3.9.3.5. A subcontratação não autorizada, será motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.9.3.6. Fica vedada a subcontratação para os itens indicados neste edital, para atestação de qualificação técnica.
- 3.10. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 3.10.1. Será permitida a participação de consórcio.
 - 3.10.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.10.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.10.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.10.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de



inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- 3.10.2.3.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.10.2.3.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.10.2.3.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.10.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- 3.10.3.1.** Ser empresa nacional, ou, se estrangeira, tenha sede e representação no território nacional;
 - 3.10.3.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.10.3.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.10.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.10.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.10.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **3.5.2.2**;
- 3.10.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (ANEXO III).
- 4.2.** No cadastramento da proposta, que consiste na digitação dos valores no formulário eletrônico constante do sistema, **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante, devendo ser observado a data e horário limite para abertura das propostas e data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 4.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da MODELO/MARCA e VALOR UNITÁRIO DO ITEM, sempre que houver.
 - 4.2.2.** Na ausência de indicação da MODELO/MARCA do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
 - 4.2.3.** Caso a indicação do MODELO/MARCA do produto identifique a licitante, ela deverá inserir no referido campo a indicação de "MARCA PRÓPRIA"
- 4.3.** Após o cadastramento citado no item **4.2**, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do licitante, conforme o modelo apresentado no ANEXO VII.



- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. A garantia de proposta, cujos requisitos para formulação estão descritos no item 5 deste edital, deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio eletrônico, até a data e horário da sessão pública, juntamente com o arquivo da proposta inicial.
- 4.6. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não se adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.7. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais);**
- 4.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.8.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.9. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no ANEXO II.
- 4.10. No valor dos itens da proposta apresentada, deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.11. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.12. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.13. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

- 5.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta para licitar, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote em disputa, nos termos do § 1º do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O valor a ser considerado deverá ser o valor estimado trazido no Termo de Referência, já que como explicitado nos anexos deste edital, o valor estimado no ETP serve apenas para fins de viabilidade da contratação, não se prestando para ser tomado como valor estimado da contratação, que deverá ser aquele trazido no TR.
- 5.3. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a proposta inicial, conforme item 4.5 acima.
- 5.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 5.5. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.
- 5.8. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. **DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de **1 (uma) hora** para envio da proposta readequada, nos termos do ANEXO VI, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5 deste instrumento.
- 6.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>.

- 6.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 6.6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. **REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Mobiliário – ISSQN);
- 6.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 6.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.7.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 (contida no ANEXO III).
- 6.7.9. Declarações na forma dos ANEXOS III, IV, e V em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



6.7.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. As licitantes deverão apresentar, como requisito de habilitação, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$IGE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável Longo Prazo

ELP - Exigível Longo Prazo

AT - Ativo Total

6.8.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, anexado ao balanço e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

6.8.3. A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, dispõe que o processo licitatório somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A Lei nº 14.133/2021, no art. 69, disciplina os documentos exigíveis para essa comprovação, sempre dentro dos limites do indispensável à garantia da execução contratual.

6.8.4. No presente caso, a exigência de índices contábeis mínimos é indispensável em razão de características próprias deste objeto:

6.8.4.1. o fornecimento está diretamente vinculado a eventos institucionais e culturais com datas previsíveis (Festa da Uva, festas juninas, eventos do CRAS e CREAS, Natal, Réveillon, entre outros), cuja frustração por inadimplemento da contratada não admite reagendamento e exigirá contratação emergencial por parte da Municipalidade, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades e de eventuais perdas e danos; e

6.8.4.2. parte relevante do objeto envolve estruturas de grande porte (brinquedos infláveis) e envolve segurança física e alimentar de crianças e adolescentes cujo subdimensionamento financeiro da contratada pode comprometer a manutenção, a substituição tempestiva de equipamentos e, por consequência, a segurança do público presente aos eventos.

6.8.5. Nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, o contratado somente adquire o direito de pleitear a extinção do contrato após atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração — ou seja, a legislação pressupõe que a contratada disponha de capacidade financeira própria para sustentar a execução contratual por esse período, independentemente da regularidade dos repasses públicos. É precisamente essa capacidade que os índices de liquidez ora exigidos visam a comprovar.



- 6.8.6.** A possibilidade de se exigir tais índices encontra amparo expresso no § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021: "É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados".
- 6.8.7.** A exigência de Liquidez Corrente e Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,00, e de Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, é parâmetro moderado e amplamente aceito pela prática administrativa e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, situando-se dentro da faixa comumente admitida (até 1,50 para os índices de liquidez, quando tecnicamente motivado), e revela-se proporcional à complexidade e ao vulto financeiro desta contratação.
- 6.8.8.** Certidão de distribuição de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.8.9.** Comprovação de que a empresa licitante possui, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote que está disputando, devidamente integralizado, na forma da lei.
- 6.8.10.** A exigência prevista no item **6.8.3** é cumulativa aos índices contábeis acima, e não alternativa a eles, em conformidade com o art. 69, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.9.1.** Para a capacitação técnica operacional, a empresa deverá apresentar:
- 6.9.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital, comprovando a execução das quantidades e prazos abaixo estipulados, que representam até 50% da quantidade total estimada, e referem-se aos itens de maior relevância (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021), bem como a atestação de realização pela licitante, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS				
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade a comprovar
02	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Pula-Pula, com estrutura inflável medindo no mínimo 2,00m x 2,00m x 2,00m.	50 diárias
03	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Tobogã Inflável, com estrutura inflável medindo no mínimo 3,00m x 6,00m x 6,00m.	50 diárias
05	25	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Circuito Inflável Gigante, com estrutura inflável medindo no mínimo 25,00m x 25,00m x 6,00m, totalizando área aproximada de 625m² de montagem em estrutura única.	12 diárias
06	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável modelo Tobogã Inflável de Grande Porte, com estrutura inflável medindo no mínimo 6,00m x 12,00m de x 8,00m, indicado para crianças a partir de 04 anos, com controle de acesso por faixa etária	50 diárias
10	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Futebol de Sabão, com estrutura inflável medindo no mínimo 10,00m x 5,00m x 2,00m.	50 diárias

LOTE 02 – ATIVIDADES LÚDICAS				
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade a comprovar
11	100	Diárias	Serviço de pintura facial artística infantil.	50 diárias

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade a comprovar
13	100	Diárias	Serviço de fornecimento e operação de estrutura para distribuição de pipoca.	50 diárias



6.9.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que manterá, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9.3. A licitante declarada vencedora para o **lote 3** deverá comprovar, **na assinatura da ata de registro de preços**:

6.9.3.1. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, compatível com manipulação, preparo e distribuição de alimentos (RDC/ANVISA nº 216/2004 e correlatas);

6.9.3.2. Comprovante de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos de, no mínimo, parte da equipe que atuará na execução, com validade não superior a 2 anos.

6.9.3.3. A não apresentação da documentação sanitária no prazo fixado na convocação, equivalerá à recusa injustificada em assinar a Ata, sujeitando a licitante às sanções do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e facultando à Administração a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, para o Lote 03.

6.9.3.4. A validade do Alvará Sanitário deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à detentora apresentar a respectiva renovação sempre que o documento vier a vencer no curso da vigência contratual, sob pena de suspensão do fornecimento relativo a este lote até a sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@balkertecnologia.com.br.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório, e ainda se obriga a:

7.6.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

7.8. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

7.9. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final readequada, que já deverá ter sido enviada juntamente com os ANEXOS III, IV e V deste Edital.



- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 7.11. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 6 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 7.12. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do ANEXO IV deste edital;
- 7.14. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 7.15. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.16. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 7.21. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema, automaticamente, entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.22. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.23. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no item 6.18, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.25. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.26. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.27. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.30. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 7.31. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.32. Com supedâneo no art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4. O(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o ANEXO VI deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.6. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- 8.7. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.6 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 8.8. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.9. Após a análise e aceite da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1 (uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema, os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

- 8.13. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=237&windowId=34c>.
- 9.4. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. É obrigatória a apresentação das razões recursais para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 9.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura, quando a DETENTORA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. A DETENTORA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



10.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à PREFEITURA, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da DETENTORA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a DETENTORA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços culminará com a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante os prazos indicados abaixo, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA incidirão sempre sobre os valores residuais da Ata de Registro de Preços.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da DETENTORA se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

12.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por hora de atraso, até o 2º (segunda) hora, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

12.6. O descumprimento do prazo definido de 2 (duas) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa horária equivalente a 1% (um por cento)



do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 8 (oito) horas, quando será considerada a inexecução parcial.

- 12.7. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 12 (doze) horas ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.9. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.10. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.11. O eventual atraso no pagamento à DETENTORA acarretará a PREFEITURA, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
121	01	07.10.13.392.1011.2.118.339039.01.1100000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.
- 14.2. Os produtos e serviços serão fornecidos de maneira parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. Após o recebimento da AF pela CONTRATADA, os produtos deverão ser entregues, montados e instalados no local previamente indicado na Autorização de Fornecimento (AF).
- 14.4. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.5. A DETENTORA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa DETENTORA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.7. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 14.8. O recebimento dos produtos se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.9. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.10. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.11. A DETENTORA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA, a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado na AF, correndo por conta da Detentora todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, decorrentes da prestação dos serviços.
- 15.2. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 15.3. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no item 6 do ETP e 3 do TR.
- 15.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s), ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à(s) detentora(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogada por igual período.
- 15.6. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses da vigência da ARP.
- 15.7. Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE, nos termos do item 16 abaixo.
- 15.8. Para que seja possível a prorrogação da ARP, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços reajustados em face dos preços praticados no mercado.
- 15.9. Havendo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas.

16. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Do reajuste em sentido estrito
 - 16.1.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual;
 - 16.1.2. Após transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, adotando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 16.1.3. A data base para aplicação do reajuste previsto é a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133, que no presente caso é agosto/2026.
 - 16.1.4. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste formulados pela contratada, será de até 30 (trinta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria Gestora do contrato.
- 16.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro
 - 16.2.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconizam os arts. e art. 124, II, alínea “d” e 134 da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme preceitua o § único do artigo 131 da mesma lei.
 - 16.2.3. O prazo para resposta para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, será de até 60 (sessenta) dias, contados após o protocolo do pedido



junto à fiscalização ou à Secretaria gestora do contrato e desde que o pedido esteja formalmente instruído com os documentos necessários para a comprovação do fator que causou o desequilíbrio.

- 16.3.** No caso de prorrogação da ata, os quantitativos registrados serão renovados, conforme § 2º, art. 117 do Decreto Municipal nº 341/2023.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da DETENTORA.
- 17.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7.** Por ocasião do pagamento, a DETENTORA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8.** A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9.** DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12.** A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



- 17.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.13 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a PREFEITURA, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à DETENTORA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e nos ANEXOS;
- 19.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 19.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 20.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA;
- 20.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 20.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos,

responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

- 20.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pela PREFEITURA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA no que concerne à execução do objeto contratado;
- 20.5.** A DETENTORA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 20.6.** Fica a PREFEITURA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 20.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 21.2.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 21.6.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

- 22.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme ANEXO VII.
- 23.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.



- 23.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 23.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.10.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.11.** Anexo I.A – Atas de Registro de Preços dos Municípios de Paulínia, Atibaia e Caconde;
- 23.12.** Anexo I.B - Mapa de Alocação de Risco;
- 23.13.** Anexo II – Termo de Referência;
- 23.14.** Anexo II.A – Planilha do Preço Médio Estimado;
- 23.15.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 23.16.** Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 23.17.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 23.18.** Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 23.19.** Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 23.20.** Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 23.21.** Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

Vinhedo, 01 de setembro de 2026

Adeline R. Brandão
Diretor(a) do Departamento

Alfredo Carlos São José Junior
Pregoeiro



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os documentos e seus anexos encontram-se disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1JQP7qnJrBcvwBdT_Jdcj97fk2YgN4EuF?usp=sharing



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos e seus anexos encontram-se disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1JQP7qnJrBcvwBdT_Jdcj97fk2YgN4EuF?usp=sharing

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8630/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8630/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8630/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VI - MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8630/2026

OBJETO: Contratação de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

LOTE 01 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR . UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Parede de Escalada com Tobogã, com estrutura inflável medindo no mínimo 3,00m x 7,00m x 3,00m, com área de escalada integrada ao tobogã, sistema de inflagem completo com todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento. A detentora deverá disponibilizar 02 monitores, treinados e uniformizados.		
02	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Pula-Pula, com estrutura inflável medindo no mínimo 2,00m x 2,00m x 2,00m, sistema de inflagem completo, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. A detentora deverá disponibilizar 01 monitor, treinado e uniformizado.		
03	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Tobogã Inflável, com estrutura inflável medindo no mínimo 3,00m x 6,00m x 6,00m, sistema de inflagem completo, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. A detentora deverá disponibilizar 01 monitor, treinado e uniformizado.		
04	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo infantil tipo Piscina de Bolinhas, medindo no mínimo 2,00m x 2,00m x 2,00m, com proteção lateral e piso adequado. A detentora deverá disponibilizar 01 monitor, treinado e uniformizado.		
05	25	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Circuito Inflável Gigante, com estrutura inflável medindo no mínimo 25,00m x 25,00m x 6,00m, totalizando área aproximada de 625m² de montagem em estrutura única, com laterais de proteção de		



			no mínimo 1,00m de altura, percurso interno com extensão mínima de 90 metros, contendo: ✓ Piscina de bolinhas; ✓ Labirintos infláveis; ✓ Tobogã; ✓ Cama elástica tipo pula-pula; ✓ Parede de escalada; A detentora deverá disponibilizar 02 monitores, treinado e uniformizado.		
06	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável modelo Tobogã Inflável de Grande Porte, com estrutura inflável medindo no mínimo 6,00m x 12,00m de x 8,00m, indicado para crianças a partir de 04 anos, com controle de acesso por faixa etária. Sistema de inflagem composto por 01 motor monofásico de 1CV, com chave reversora de voltagem (110V/220V), incluindo todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; A detentora deverá disponibilizar 02 monitores, treinados e uniformizados.		
07	100	Diárias	Serviço de locação e operação de cama elástica, dimensões mínimas: 4,30 m de diâmetro x 2,00 m de altura, sistema de impulsão com 84 molas (modelo 4,30 m), lona de alto padrão em sannet QR, disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre as molas com espuma revestida em lona colorida. Escada com 3 degraus inclusa. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso aproximado: 110 kg. A detentora deverá disponibilizar 01 monitor treinado e uniformizado.		
08	100	Diárias	Serviço de locação e operação de cama elástica, dimensões mínimas: 3,00 m de diâmetro x 2,00 m de altura, sistema de impulsão com 84 molas (modelo 4,30 m), lona de alto padrão em sannet QR, disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre as molas com espuma revestida em lona colorida. Escada com 3 degraus inclusa. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso aproximado: 110 kg. A detentora deverá disponibilizar 01 (um) monitor treinado e uniformizado.		
09	100	Diárias	Serviço de locação e operação de cama elástica, dimensões mínimas: 2,00 m de diâmetro x 2,00 m de altura, sistema de impulsão com 84 molas (modelo 4,30 m), lona de alto padrão em sannet QR, disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre as molas com espuma revestida em lona		



			colorida. Escada com 3 degraus inclusa. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso aproximado: 110 kg. A detentora deverá disponibilizar 01 (um) monitor treinado e uniformizado.		
10	100	Diárias	Serviço de locação e operação de brinquedo inflável tipo Futebol de Sabão, com estrutura inflável medindo no mínimo 10,00m x 5,00m x 2,00m, amurada inflável com laterais de proteção de no mínimo 1,00m de altura, fornecimento de água, sabão e todos os materiais necessários. A detentora deverá disponibilizar 03 monitores, treinados e uniformizados.		

Valor Total Lote 01: R\$ XXXXXXXXX

Valor por extenso Lote 01 : XX

LOTE 02 – ATIVIDADES LÚDICAS					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR . UNIT	VALOR TOTAL
11	100	Diárias	Serviço de pintura facial artística infantil, 02 (dois) profissionais capacitados, fornecimento de todos os materiais necessários como tintas faciais apropriadas para uso infantil, pincéis, esponjas, glitter cosmético, lenços, espelho e cadeira. Execução de pintura facial artística com personagens infantis variados.		
12	100	Diárias	Serviço de elaboração de esculturas/modelagens em balões, com temas infantis variados. A detentora deverá disponibilizar 02 profissionais capacitados, fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo balões próprios para modelagem (tipo canudo), bomba manual ou elétrica, e demais acessórios		

Valor Total Lote 02: R\$ XXXXXXXXX

Valor por extenso Lote 02 : XX

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR . UNIT	VALOR TOTAL
13	100	Diárias	Serviço de fornecimento e operação de estrutura para distribuição de pipoca, com montagem e desmontagem de 01 tenda medindo 4m x 4m, com balcão frontal e saia de acabamento. Disponibilização de no mínimo 04 (quatro) máquinas de pipoca, fornecimento de todos os insumos necessários para a produção e distribuição, incluindo milho, óleo, sal, embalagens (saquinhos próprios para pipoca) e demais materiais de apoio. A detentora deverá disponibilizar uma equipe mínima de 05 profissionais por dia, uniformizados e capacitados. Produção e distribuição estimada de 4.000 (quatro mil) unidades de pipoca.		



14	100	Diárias	Serviço de fornecimento e operação de estrutura para distribuição de algodão doce, com montagem e desmontagem de 01 tenda medindo 4m x 4m, com balcão frontal e saia de acabamento. Disponibilização de no mínimo 05 (cinco) máquinas de algodão doce, fornecimento de todos os insumos necessários para a produção e distribuição, incluindo açúcar, palito e demais materiais de apoio. A detentora deverá disponibilizar equipe mínima de 06 profissionais por dia, uniformizados e capacitados. Produção e distribuição estimada de 3.000 (três mil) unidades de algodão doce.		
----	-----	---------	--	--	--

Valor Total Lote 03: R\$ XXXXXXXXX

Valor por extenso Lote 03 : XX

***VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2026.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - LOTE ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8630/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: ***.060.568.**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: ***.060.568.**

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.060.568-**

E-mail: prefeito@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
LOTE _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 8630/2026** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 74/2026**, conforme especificações descritas Anexo I e II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA INFANTIL, ELABORAÇÃO DE MODELAGENS E ESCULTURAS EM BALÕES E PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA**, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no ETP e no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições dos Anexos I e II deste edital.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A formalização do pedido se dará através da emissão de Aviso de Fornecimento (AF), cujo envio deverá ser feito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do evento.
- 3.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA, toda a infraestrutura necessária à execução do evento deverá estar disponível e em conformidade com a solicitação, no local previamente indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento para verificação pela fiscalização dos cumprimentos dos requisitos mínimos previstos em edital, ETP e TR. Caso o objeto seja rejeitado por não cumprir com o exigido em edital, ETP e TR, a Detentora deverá providenciar a substituição dos equipamentos e serviços e entrega-los em até 1 (uma) hora do início do evento.
- 3.3. Se for necessário AVCB para o evento, o equipamento deverá ser montado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.
- 3.4. Os eventos serão realizados na cidade de Vinhedo.
- 3.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme indicação da Secretaria Requisitante, que indicará o local que deverá ser realizado o fornecimento.
- 3.6. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 72 (setenta e duas) horas do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.7. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfepositor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNXMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida nos Anexos I e II (ETP e Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 8.2.5. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Do reajuste em sentido estrito
- 9.1.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual;
- 9.1.2. Após transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, adotando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.1.3. A data base para aplicação do reajuste previsto é a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133, que no presente caso é **agosto/2026**.
- 9.1.4. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste formulados pela contratada, será de até 30 (trinta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria Gestora do contrato.
- 9.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro
- 9.2.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconizam os arts. e art. 124, II, alínea "d" e 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme preceitua o § único do artigo 131 da mesma lei.
- 9.2.3. O prazo para resposta para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, será de até 60 (sessenta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria gestora do contrato e desde que o pedido esteja formalmente instruído com os documentos necessários para a comprovação do fator que causou o desequilíbrio.
- 9.3. No caso de prorrogação da ata, os quantitativos registrados serão renovados, conforme § 2º, art. 117 do Decreto Municipal nº 341/2023.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 10.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por hora de atraso, até a 2ª (segunda) hora, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.6. O descumprimento do prazo definido de 2 (duas) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa horária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 8 (oito) horas, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 12 (doze) horas ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 12.1. **Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:**
- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____